RECEBIDO
Em 18/08/16 Horas 14:47
Encarregado

PROJETO DE LEI Nº 073/16
DATA 18/07/16

SÚMULA: Incluí no perímetro urbano a área de terras que especifica e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Inclui no perímetro urbano, a contar da publicação desta Lei, de parte do imóvel registrado no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 18.353, alusivo à área de 12.423,44 m², de propriedade de **CAMPO BELO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA**, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa em um marco cravado à margem esquerda do Córrego Saltinho e daí segue com o rumo magnético de 6º 00' SO, e na distância de 326 metros confrontando com Alzira Batista dos Santos, até um marco, e desse marco volta a direita e segue com o rumo magnético de 38º 55' SO, e com a distância de 83m00, confrontando com João Carlos de Faria e outros, até um marco e daí volta à direita e segue com o rumo magnético de 51º 05' NO, e na distância de 48m30, confrontando com José Rodrigues Pedroso, até um marco e daí volta à direita e segue com o rumo magnético de 12º 46' e na distância de 426m00 confrontando com Anivel Batista dos Santos, até um marco cravado na margem esquerda do Córrego Saltinho, e daí subindo o mesmo Córrego, segue na distância de 40m00, até o ponto de partida".

Art. 2º - Fica incluída no perímetro urbano a área de terra descrita no artigo anterior desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração

PROJETO DE LEI Nº 073/16
Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos por meio deste encaminhar para apreciação e aprovação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que trata da inclusão no perímetro urbano de uma área de terras pertencente a **CAMPO BELO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA.**

Verifica-se ser sempre desejável a inclusão de área como esta ao perímetro urbano uma vez que deste procedimento culminará na ampliação da área de incidência do IPTU e geração de tributos, aumentando assim a receita do Município.

Por entender que esta medida trará benefícios ao Município e estando o Projeto regularmente instruído com a matrícula imobiliária da área, memoriais descritivos e croquis, esperamos que este também seja o entendimento desta Colenda Casa de Leis, pelo que contamos com sua rápida tramitação e consequente aprovação.

Atenciosamente

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito